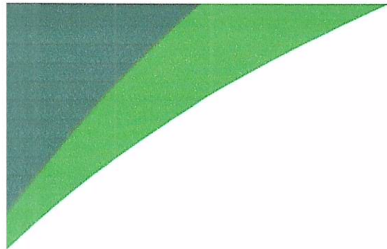




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2495/2025

SÚMULA: Concede horas suplementares a professores e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas horas suplementares às professoras abaixo relacionadas por até 31 de dezembro de 2025, conforme o artigo 17 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidora	Matrícula	Início
Antonia Janete Alves de Lima	4766/01	01/02/2025
Edimara Gonçalves Betim	6328/01	01/02/2025
Evanilda Cardoso de Oliveira	5827/01	01/02/2025
Jaqueline Alberton	5916/01	01/02/2025
Rosane D Aparecida de Matos	4081/01	01/02/2025
Silmara Queiroz de Matos Vigo	4774/01	01/02/2025
Sueli Aparecida Ribeiro	4960/01	01/02/2025
Suzamar Souza Ferreira	6149/01	01/02/2025
Valdiane dos Santos Moreira	6330/02	01/02/2025

Parágrafo Único: As horas suplementares a que se refere o caput deste artigo são para suprir licenças e afastamentos de professores.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

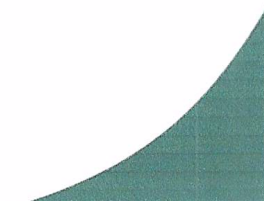
Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 14 de fevereiro de 2025.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.02.14 16:29:13 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2496/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibema.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto nº. 2036, de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **MARLI OROTIDES DANIEL (Mat.5258/01)** para desempenhar a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibema.

§ 1º Na ausência ou impedimento do agente de contratação este deverá ser substituído pela servidora **ALINE GREICY VIGO (Mat. 6122/01)**.

§ 2º Ao agente de contratação caberá atuar em conformidade com o disposto nos art. 4º do Decreto nº. 2036, de 31 de março de 2023.

Art. 2º Quando da realização de licitações através da modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro, na forma do art. 4º, §7º, do Decreto nº. 2036, de 31 de março de 2023.

Art. 3º Ficam designados os servidores **ALINE GREICY VIGO (Mat. 6122/01)**, **DOUGLAS SIKORSKI (Mat. 5266/01)**, **VANDERSON DE MORAIS (Mat. 6414/04)** e **GABRIEL EFFTING (Mat. 6617/01)** para compor a equipe de apoio do agente de contratação/pregoeiro na forma do art. 4º, §5º, do Decreto nº. 2036, de 31 de março de 2023.

Art. 4º Nos termos do art. 4º, §6º, do Decreto nº. 2036, de 31 de março de 2023, o agente de contratação, junto a equipe de apoio, formará a Comissão de Contratação para bens e serviços especiais, e a presidirá.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2203/2024 e demais disposições contrárias.

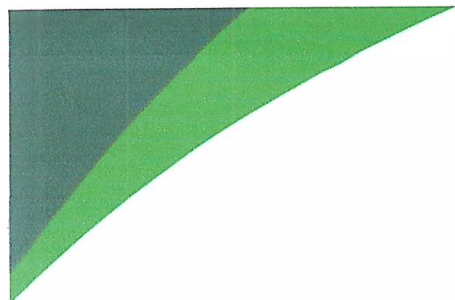
Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 14 de fevereiro de 2025.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.02.14 16:25:44 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº
02/2025**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Eurson Napoli, nº.1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Viação e Obras e Urbanismo**, senhor Pedro Eugenio Zeni, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA MANUTENÇÃO EM BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail lviaçaoeobras@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço Secretaria de Viação e Obras e Urbanismo – Rua Irati – Centro – Ibema/ Pr- CEP 85.478-000.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- ser datados;
- assinados, seja digital ou manualmente;
- constando prazo de validade;
- constando CNPJ e endereço.

3. Tabela de descritivos e quantidades:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTE ATERRAMENTO	UNID	2			
2	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UNID	15			
3	ISOLADOR PIMENTAO COM PARAFUSO	UNID	6			
4	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	100			
5	MODULO DE TOMADA 20A	UNID	40			
6	MODULO DE INTERRUPTOR PARALELO	UNID	20			
7	CANAleta 20X10X2 M	UNID	40			
8	CANAleta 40X15X2 M	UNID	20			
9	Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem 127 volts; com controle de 3 temperaturas; e potência de 5.500 w; com cano embutido e mangueira com ducha manual; na cor branca; com rosca de ½ polegada; pressão de 10 a 400 kpa (1 a 40 mca); med. 133 x 140 x 430 mm (lxhxp); resistência de longa duração, grau proteção ip 24, compat. C/ "dr"; conforme nbr 12483 e certificação do Inmetro; garantia de 12 meses.	UNID	15			
10	Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem 220 volts; com controle de 3 temperaturas; e potência de 7.500 w; com cano embutido e mangueira com ducha manual; na cor branca; com rosca de ½ polegada; pressão de 10 a 400 kpa (1 a 40 mca); med. 133 x 140 x 430 mm (lxhxp); resistência de longa duração, grau proteção ip 24, compat. C/ "dr"; conforme nbr 12483 e certificação do Inmetro; garantia de 12 meses.	UNID	20			
11	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P 20 A 2x4	UNID	30			
12	CONJUNTO C/2 INTERR.SIMPLES+1TOMADA 3P 20A .2X4	UNID	20			
13	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 2x4	UNID	20			
14	CONJUNTO TOMADA 3P 20a 2X4	UNID	30			
15	CONJUNTO C2 TOMADAS 3P 20A 4X2	UNID	20			
16	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO + T20A 2X4	UNID	15			
17	CONJUNTO C/3 INTERRUPTOR PARALELO	UNID	10			
18	DISJUNTOR 1X20	UNID	10			
19	DISJUNTOR 2X15	UNID	5			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

20	DISJUNTOR 2X50 AMP	UNID	5			
21	DISJUNTOR 3X50 AMP	UNID	5			
22	DISJUNTOR 3X100		3			
23	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	UNID	20			
24	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	100			
25	FIO PARALELO 2.5MM	M	300			
26	FIO PARALELO 2X4.0	M	300			
27	FIO FLEXIVEL 1,5 mm	M	100			
28	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	M	100			
29	FIO FLEXIVEL 4 mm	M	100			
30	FIO FLEXIVEL 10 mm	M	100			
31	FITA ZEBRADA	UNID	50			
32	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50			
33	LÂMPADA LED 9 W 6000K	UNID	80			
34	LÂMPADA LED 15 W 6000K	UNID	100			
35	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 20W 6000K	UNID	200			
36	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 30W 6000K	UNID	100			
37	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA BOCAL E40 50W 6000K	UNID	80			
38	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 1,20 METROS 6.500K	UNID	50			
39	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA BOCAL E27 50W 6000K	UNID	200			
40	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2			
41	PACOTE PREGO MIGELÃO	UNID	100			
42	TOMADA DE SUBREPOR 20A	UNID	50			
43	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	UNID	30			
44	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 20A	UNID	30			
45	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 10A	UNID	20			
46	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 20A	unid	30			
47	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 10A	UNID	20			
48	CONECTOR SPLITBOLT 16MM	UNID	30			
49	CONECTOR SPLITBOLT 35MM	UNID	20			
50	CONECTOR SPLITBOLT 50MM	UNID	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

MATERIAL DE PINTURA						
Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
51	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	30			
52	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	30			
53	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UNID	10			
54	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5 M	UNID	10			
55	FITA CREPE 48X50	UNID	50			
56	FITA CREPE DE 19MM	UNID	50			
57	FUNDO PREPARADOR. ESPECIFICAÇÃO: Prepara e deixa a superfície uniforme. Fixa as partículas. Ideal para alvenaria e piso cimentado. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar galão de 3,6 LITROS	GALÃO	50			
58	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20			
59	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	15			
60	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	6			
61	MASSACORRIDA PARA PAREDE ESPECIFICAÇÃO: Massa PVA LATEX a base de resina vinílica para nivelar superfícies de alvenaria e concreto. Ótima lixabilidade. Para aplicação em INTERIORES. COMPOSIÇÃO: Resina vinil acrílica cargas minerais, água e aditivos. REFERÊNCIA: Suvinil ou similar BARRICA C/ 25 KG	UNID	10			
62	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4"	UNID	25			
63	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2	UNID	25			
64	PINCEL PARA PINTURA N. 3"	UNID	25			
65	RAZ SOLVENTE 1L	UNID	50			
66	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UNID	50			
67	ROLO ANTIGOTA 15 CM	UNID	25			
68	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UNID	25			
69	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUPORTE , ANTI GOTA	UNID	25			
70	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	25			
71	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	25			
72	SELADOR ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: Prepara a parede para a pintura, aumenta o rendimento da tinta, cobre e preenche os poros. Ideal para alvenaria. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar galão de 3,6	GALÃO	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	LITROS					
73	THINNER - LATA C/ 900 ml ESPECIFICAÇÃO: Recomendado para diluição de tintas sintéticas, primers e seladoras à base de nitrocelulose. COMPOSIÇÃO: Acetato de Etila, Álcool Etilico, Butil Glicol, Etil-Benzeno, Xileno COR: Incolor	UNID	40			
74	Tinta a óleo 1º linha cor verde escuro, tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo). Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de galão de 3,6 litros.	GALÃO	40			
75	Tinta a óleo 1º linha cor verde escuro, tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de 18 litros.	LATA	40			
76	Tinta a óleo 1º linha cor verde claro tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Galão de 3,6 litros.	GALÃO	40			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

77	Tinta a óleo 1º linha cor verde claro tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de 18 litros.	LATA	40			
78	Tinta a óleo 1º linha cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Galão de 3,6 litros.	GALÃO	40			
79	Tinta a óleo 1º linha cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de 18 litros	LATA	40			
80	Tinta a óleo 1ª linha cor branca. características: de diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas	LATA	20			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	normas da abnt no que couber lata. referência: resicolor, suvinil ou similares. 18 litros.					
81	Tinta a óleo 1ª linha cor branca características: de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Galão de 3,6 litros	GALÃO	35			
82	Tinta a óleo 1ª linha cor preta, características: de diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de 18 litros	LATA	5			
83	Tinta a óleo 1ª linha cor preta características: de diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Galão de 3,6 litros	GALÃO	20			
84	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde claro, tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e	GALÃO	40			

dr



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	pequena Fração de aromáticos. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber. Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l				
85	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde claro, tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber. Referência: novacor piso sherwin williams ou similar lata de 18l	LATA	35		
86	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde escuro, tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar lata de 18l	LATA	30		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

87	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde escuro, tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l	GALÃO	40				
88	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar lata de 18l	LATA	30				
89	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos	GALÃO	40				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l					
90	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor branco) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l	GALÃO	30			
91	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor branco) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar lata de 18l	LATA	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

92	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor preta) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l	GALÃO	20		
93	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor preta) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar lata de 18l	LATA	5		
94	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor vermelho) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e	GALÃO	30		

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028

Página 11 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l				
95	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor vermelho) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar. Lata de 18l	LATA	5		
96	Tinta acrílica semi brilho (cor verde escuro tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmio, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, lata de 18 litros	LATA	60		
97	Tinta acrílica semi brilho (cor verde escuro tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmio, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, galão de 3,6 litros	GALÃO	60		

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028

Página 12 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

98	Tinta acrílica semi brilho (cor verde clara tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmium, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, lata de 18 litros	LATA	70			
99	Tinta acrílica semi brilho (cor verde clara tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmium, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, galão de 3,6 litros	GALÃO	70			
100	Tinta acrílica semi brilho (cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmium, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o	LATA	80			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, lata de 18 litros				
101	Tinta acrílica semi brilho (cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmium, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, galão de 3,6 litros	GALÃO	80		
102	Tinta acrílica semi brilho (cor branca) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar lata de 18 litros (	LATA	30		
103	Tinta acrílica semi brilho (cor branca) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De	GALÃO	40		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar galão 3,6 litros					
104	Tinta acrílica semi brilho (cor preta) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar lata de 18 litros.	LATA	10			
105	Tinta acrílica semi brilho (cor preta) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber. Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar galão 3,6 litros	GALÃO	20			
106	Tinta acrílica semi brilho (cor vermelha) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De	LATA	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar lata 18 litros				
107	Tinta acrílica semi brilho (cor vermelha) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber Referência: tintas coral, coralit premium ou similar galão 3,6 litros	GALÃO	20		
108	FUNDO A ÓLEO 3,6L	GALÃO	50		
109	FUNDO A ÓLEO 18L	LATA	30		
110	TINTA SPRAY MULTIUSO. ESPECIFICAÇÃO: De alta aderência, boa secagem. Ideal para alvenaria, papel, madeira, azulejo, mdf, fôrmica, metal, alumínio, galvanizado, aço pintado, cerâmica, gesso, vidro, acrílico, polítileno e policarbonato. ACABAMENTOS: brilhantes e foscos. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	30		
111	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE 1ª qualidade - CORES PRONTAS, conforme necessidade da administração. COMPOSIÇÃO: Resinas alquídicas, solventes e aditivos. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar 3,6 LITROS	GALÃO	10		
112	TINTA PARA PISO (CORES PRONTAS, conforme necessidade da administração) COMPOSIÇÃO: Resina Epóxi, hidrocarbonetos aromáticos, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes e aditivos. Não contém benzeno.REFERÊNCIA: Suvinil Epóxi ou similar LATA 18 LITROS	lata	80		
113	TEXTURA: ESPECIFICAÇÃO: Disfarça as pequenas imperfeições,	UNID	200		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

fácil aplicação, alta aderência.
REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar
BARRICA OU REFIL 25 KG

MATERIAL DE USO GERAL

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
114	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	50			
115	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	50			
116	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	50			
117	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	25			
118	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30			
119	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	20			
120	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	30			
121	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	35			
122	ARAME LISO Nº 16	KG	20			
123	ARAME LISO Nº 18	KG	15			
124	ARAME RECOZIDO	KG	25			
125	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	25			
126	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	30			
127	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	100			
128	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30			
129	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	10			
130	BATENTE DE PORTA	UNID	15			
131	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39	UNID	2000			
132	BLOCO CANALETA 14X19X39	UNID	250			
133	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20			
134	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	10			
135	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10			
136	BOTINA - EPI	PAR	10			
137	BROCA DE FERRO 10 MM	UNID	10			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napolí, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028

Página 17 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

138	BROCA DE FERRO 6 MM	UNID	10			
139	BROCA DE FERRO 8 MM	UNID	10			
140	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	10			
141	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	10			
142	BROXA 15 x 5,6 mm	UNID	10			
143	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	15			
144	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UNID	100			
145	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UNID	500			
146	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	50			
147	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	80			
148	CADEADO 25 mm	UNID	20			
149	CADEADO 40 MM	UNID	20			
150	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	150			
151	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	100			
152	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	200			
153	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UNID	100			
154	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UNID	50			
155	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	5			
156	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	5			
157	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	30			
158	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	400			
159	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	40			
160	CALFINO 20 KG	SACO	80			
161	CAL PARA PINTURA 8 KG	SACO	800			
162	CAP ESGOTO 100mm	UNID	10			
163	CAP ESGOTO 150mm	UNID	10			
164	CAP ESGOTO 200mm	UNID	10			
165	CAP ESGOTO 40mm	UNID	10			
166	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20			
167	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20			
168	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	10			
169	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	500			
170	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, 20 G	UND	30			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028

Página 18 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

171	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UNID	10			
172	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL, 175 G	UNID	30			
173	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	5			
174	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UNID	50			
175	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UNID	50			
176	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	15			
177	CONJUNTO (LAVATÓRIO + COLUNA) PARA BANHEIRO - COR BRANCA	UNID	20			
178	CORDA NYLON Nº 3	M	50			
179	CORDA NYLON Nº 8	M	50			
180	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	50			
181	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	50			
182	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	50			
183	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30			
184	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30			
185	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	10			
186	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	10			
187	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	30			
188	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	10			
189	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	20			
190	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UNID	20			
191	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	20			
192	DOBRADIÇA 3"	UNID	30			
193	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	20			
194	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30			
195	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	50			
196	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10			
197	ENXADA COM CABO	UNID	10			
198	ESCOVA DE AÇO	UNID	10			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028

Página 19 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

199	ESPAÇADOR DE CERAMICAS 2,3,1 MM	PCT	15			
200	ESPÁTULA 8CM	UNID	10			
201	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	30			
202	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20			
203	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	15			
204	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	15			
205	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	10			
206	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	25			
207	FILTRO CALFINO	UNID	10			
208	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	60			
209	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	15			
210	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	15			
211	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UNID	5			
212	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M²	500			
213	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	7			
214	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5			
215	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5			
216	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10			
217	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	6			
218	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	10			
219	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	10			
220	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
221	JOELHOS 25mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
222	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UNID	30			
223	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
224	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	15			
225	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10			
226	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5			
227	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	150			
228	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50			
229	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	100			
230	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	100			
231	LONA PLÁSTICA	M²	3000			
232	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	20			
233	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	15			
234	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

235	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30			
236	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30			
237	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	10			
238	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20			
239	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10			
240	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	50			
241	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20			
242	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20			
243	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	50			
244	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	50			
245	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	40			
246	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	20			
247	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	M	20			
248	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	600			
249	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UNID	5			
250	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	400			
251	MEIA CANA U PVC (6 MT)	BARRA	70			
252	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	2			
253	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	20			
254	PARAFUSO 10.0 X60	UNID	100			
255	PARAFUSO 6.0 X80	UNID	100			
256	PARAFUSO 6.0X100	UNID	100			
257	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100			
258	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	70			
259	PARAFUSO PARABOLT 10 MM	UNID	50			
260	PISO CERAMICO PEI 3	M2	100			
261	PISO CERAMICO PEI 4	M2	100			
262	PISO CERAMICO PEI 5	M2	50			
263	PRUMO PEDREIRO Nº 4	UNID	3			
264	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5			
265	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	10			
266	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	5			
267	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	5			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028

Página 21 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

268	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPA 0.90 X 2,10	UNID	5			
269	PREGOS 13 X 15	KG	15			
270	PREGOS 15 x 21	KG	20			
271	PREGOS 17x27	KG	30			
272	PREGOS 19X39	KG	10			
273	PREGOS TELHEIRO	KG	10			
274	RALO SIFONADO 100X40	UNID	10			
275	REBITADEIRA 10"	UNID	4			
276	REBITE 5MM	UNID	800			
277	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	30			
278	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	15			
279	REGISTRO DE ESFERA METAL ½	UNID	10			
280	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	10			
281	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	10			
282	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	10			
283	REGISTRO DE ESFERA METAL ¾	UNID	10			
284	REGISTRO DE ESFERA PVC ½	UNID	10			
285	REGISTRO DE ESFERA PVC ¾	UNID	10			
286	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UNID	8			
287	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO	UNID	10			
288	REGISTRO PVC BASE ¾ DE PRESSÃO	UNID	10			
289	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UNID	5			
290	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	500			
291	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	100			
292	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20			
293	SERROTE GRANDE	UNID	2			
294	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	20			
295	SILICONE 280G	UNID	25			
296	SUPORTE PARA TV LED	UNID	5			
297	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100			
298	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	200			
299	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UNID	200			
300	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	UNID	120			
301	TABUA 25 CMX2,5CMX3M	UNID	200			
302	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

303	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	M	50			
304	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25			
305	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25			
306	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25			
307	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	650			
308	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	200			
309	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	200			
310	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	200			
311	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	15.000			
312	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000			
312	TORNEIRA BÓIA CX D ÁGUA ½	UNID	20			
314	TORNEIRA BÓIA CX D ÁGUA ¾	UNID	15			
315	TORNEIRA ELÉTRICA 220V ALTA, PAREDE	UNID	15			
316	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UNID	10			
317	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	15			
318	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UNID	15			
319	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	20			
320	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNID	20			
321	TRENA 5 METROS	UNID	3			
322	TRELIÇA LEVE 3.8 H8EL	UNID	200			
323	TRELIÇA PESADA 4.2 H8P	UNID	200			
324	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UNID	10			
325	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 m	UNID	10			
326	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 m	UNID	20			
327	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 m	UNID	10			
328	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 m	UNID	20			
329	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 m	UNID	20			
330	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 m	UNID	10			
331	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 m	UNID	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

332	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 m	UNID	20			
333	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 m	UNID	20			
334	VALVULA DE FOGÃO	UNID	5			
335	VÁLVULA DE PIA COZINHA	UNID	10			
336	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	10			
337	COLA FIX 150 G	UNID	600			
	Produto	Tipo	Qtde	Marca	ValorUnit.	Valor Total
338	AREIA MEDIA LIMPA	M³	200			
339	PEDRA BRITADA Nº 1	M³	150			
340	PEDRA BRITADA Nº 2	M³	100			
341	PEDRISCO	M³	100			
342	PÓ DE PEDRA	M³	120			

4. Especificidades/detalhamento:

Os produtos deverão atender o descritivo apresentado na tabela do item 3

5. Prazo de entrega do produto:

A entrega do objeto deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis conforme a solicitação, mediante a autorização de fornecimento.

6. Prazo de validade do Registro de Preços:

Após o tramite do processo, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12 meses.

7. Forma de entrega:

A empresa deverá efetuar a entrega, no endereço conforme solicitano na nota de autorização de despesa, e as solicitações serão de forma parcelada.

O município solicitará conforme sua demanda e cronograma.

8. Prazo de Validade do Orçamento:

60 (sessenta) dias.

9. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:



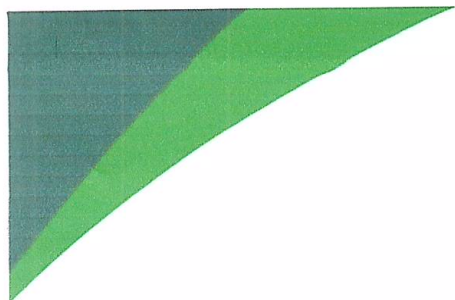
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou exe) no site do Município de Ibema, aba "processo licitatório" ou pode ser solicitado pelo e-mail viacaoobras@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 3238- 1347

Ibema, 14 de Fevereiro de 2025.

Pedro Eugênio Zeni
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, senhora Neusa Aparecida Treviso Monari, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR E DE UMA BALANÇA PARA A UNIDADE DE VALOR DE REFERÊNCIA (UVR)**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:

O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

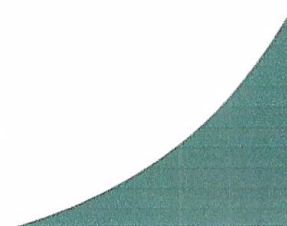
2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail agricultura@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço Prefeitura Municipal de Ibema – Av. Ney Euirson Napoli, 457 – Centro – Ibema/PR- CEP 85.478-000.

2.2.1 – OS ORÇAMENTOS DEVERÃO:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- Constando CNPJ e endereço.

3. TABELA DE DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

ITEN	DESCRIÇÃO	UN	QTDDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BALANÇA MOD. ULLP-1000; CAP. 1000 KG X DIV. 200 KG; PLATAFORMA: 120X120 CM; ESTRUTURA: AÇO CRABONO.	UNID	01		
2	MÁQUINA DE LAVAR TANQUINHO TRADICIONAL 20KG, SEMIAUTOMÁTICO AGITADOR REMOVÍVEL- 110 VOLTS.	UNID	01		

4. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

5 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

6. FORMA DE ENTREGA:

A empresa deverá efetuar a entrega, dos itens, nos locais descrito na Nota de Autorização de Fornecimento – NAD, sendo em única entrega da remessa.

7. PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO:

60 (sessenta) dias

8. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E SEUS ANEXOS:

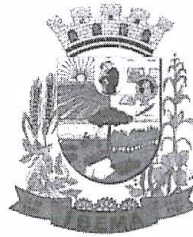
O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) no site do Município de Ibema, aba "processo licitatório" ou pode ser solicitado pelo e-mail agricultura@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 3238-1347.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 14 de fevereiro de 2025.

Neusa Ap. Treviso Monari
Secretária Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, CEP: 89.231-740, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representada por sua representante legal a senhora Luana Aparecida Pilato Ribeiro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **.394.44*.*, SSP/SP e do CPF nº ***.729.408-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 54/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente CONTRATO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO – Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

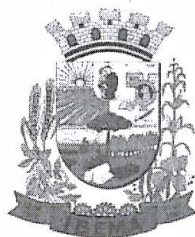
PARÁGRAFO NONO – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É de responsabilidade da empresa vencedora

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO
CPF: 035.729.408-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

(Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A contratada deves providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês, ou conforme demanda, junto ao pátio de máquinas municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

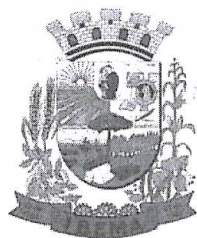
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 148.876,10 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	Pneu 175/70 aro 14	12	UN	R\$ 259,9900	R\$ 3.119,8800	JK VECTRA
4	Pneu 175/65 aro 14	16	UN	R\$ 255,9900	R\$ 4.095,8400	WINDFORCE MILE MAX
5	Pneu 185/65 aro 15	14	UN	R\$ 250,0000	R\$ 3.500,0000	LINGLONG CROSSWIND HP010
6	Pneu 195/60 aro 15	12	UN	R\$ 268,0000	R\$ 3.216,0000	LINGLONG GREEN-MAX HP010
7	Pneu 195/65 aro 15	8	UN	R\$ 280,0000	R\$ 2.240,0000	XBRI FASTWAY
8	Pneu 205/60 aro 16	6	UN	R\$ 313,1800	R\$ 1.879,0800	LINGLONG GREEN-MAX HP010
9	Pneu 205/70 aro 15.	8	UN	R\$ 330,0000	R\$ 2.640,0000	SUNWIDE ROLIT6
10	Pneu 205/75 aro 16C.	16	UN	R\$ 447,9900	R\$ 7.167,8400	SUNWIDE VANMATE
11	Pneu 215/75 aro 16C	12	UN	R\$ 453,9900	R\$ 5.447,8800	DOUBLEKING DK768
12	Pneu 215/65 aro 16 C	12	UN	R\$ 469,9800	R\$ 5.639,7600	SUNWIDE

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO 41172940
R35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

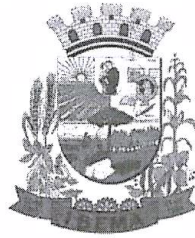
						VANMATE
14	Pneu 225/75 R 16 C 8 PR	12	UN	R\$ 495,9900	R\$ 5.951,8800	DOUBLEKING DK788
20	Pneu 14/9/24, 12 lonas.	4	UN	R\$ 1.615,1800	R\$ 6.460,7200	EMPEROR EP16
21	Pneu 18/4/34, 12 lonas.	4	UN	R\$ 3.581,9800	R\$ 14.327,9200	EMPEROR EP19
24	Pneu 1400x24, 20 lonas L3 Diagonal com prof. De escultura minima de 24.5mm na banda de rodagem	6	UN	R\$ 3.099,9900	R\$ 18.599,9400	EMPEROR EP04
25	Pneu 12.5/80/18, 12 lonas diagonal.	8	UN	R\$ 1.204,9800	R\$ 9.639,8400	EMPEROR EP08 MPT
28	PNEUS 17.5x25, 12 LONAS	10	UN	R\$ 2.699,9900	R\$ 26.999,9000	EMPEROR EP03
29	Pneu 900X20 misto, 16 lonas uso direcional para terreno misto (terra /asfalto)	8	UN	R\$ 1.090,0000	R\$ 8.720,0000	CHENGSHAN CSP13C
31	Câmara 23.1/26.	2	UN	R\$ 440,0000	R\$ 880,0000	JABUTI TR218A
34	Câmara 12.5/80/18.	8	UN	R\$ 60,0000	R\$ 480,0000	JABUTI TR15
35	Câmara 1000x20.	20	UN	R\$ 87,9900	R\$ 1.759,8000	JABUTI TR78A
36	Câmara 14/9/24,	4	UN	R\$ 170,0000	R\$ 680,0000	JABUTI TR218A
39	Câmara de ar aro 900x20	10	UN	R\$ 80,0000	R\$ 800,0000	JABUTI TR78A
41	Protetor de câmara de ar 17,5/25	10	UN	R\$ 90,0000	R\$ 900,0000	JABUTI JABUTI
42	Protetor de câmara de ar 12,5/80	10	UN	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,0000	JABUTI JABUTI
46	Protetor de camera de ar 24	10	UN	R\$ 55,0000	R\$ 550,0000	JABUTI JABUTI
47	PNEU 215/55 ARO 17	8	UN	R\$ 374,9900	R\$ 2.999,9200	XBRI SPORT PLUS F1
48	Pneu 225/65 aro 16	10	UN	R\$ 430,0000	R\$ 4.300,0000	LINGLONG RADIAL 666
49	Pneu 235/65 aro 16	10	UN	R\$ 487,9900	R\$ 4.879,9000	DURABLE CARGO 4

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

LUANA
APARECIDA
RILATO
RIBEIRO/1172940
435



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1– O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

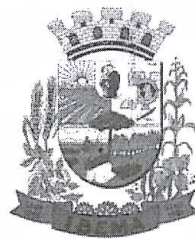
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA:

I – Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

LUANA
APARECIDA
PIRATO
RIBEIRO/1172940
835



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

LUANA
APARECIDA
PIRATO
RIBEIRO 1172940
835



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

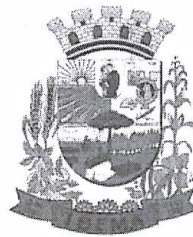
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8-Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO 41172940
835



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATANTE:

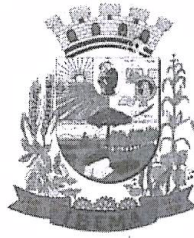
- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2- Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3- Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4- Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7- Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10- Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2- Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

LUANA
APARECIDA
PIATO
RIBEIRO-1172940
835



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

4- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12- Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13- Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

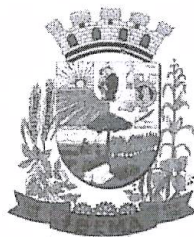
1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1- Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7- O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

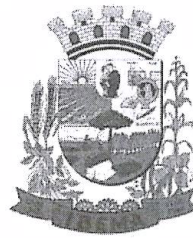
PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

LIANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO-41172940
835



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c) *Indenizações e multas.*

2- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

LUANA
APARECIDA
PIRATO
RIBEIRO 41172940
835



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 13 de fevereiro de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.02.13 16:03:21 -03'00'

MUNICIPIO DE IBEMA

CPF: ***.594.249-**- VIVIANE COMIRAN

LUANA APARECIDA
PILATO

RIBEIRO:41172940835

Assinado digitalmente por LUANA APARECIDA PILATO
RIBEIRO:41172940835
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - PR, ou=PR, ou=CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=
14458580173, ou=Presencial, ou=CNPJ, ou=LUANA APARECIDA
PILATO RIBEIRO:41172940835
Dados: 2025.02.14 16:02:15-03'00'

BENÍCIO PNEUS LTDA

CPF: ***.729.408-**- LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO EUGENIO ZENI
Data: 13/02/2025 16:15:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PEDRO EUGÊNIO ZENI

CPF: ***.425.879-**- FISCAL DA ATA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **JN PNEUS LTDA**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 553, sala 1, Bairro Centro, CEP: 88.760-000, na Cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.472.217/0001-70, neste ato representada por sua representante legal a senhora Nathália Ricken Oenning, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº *.295.84*, SSP/SC e do CPF nº ***.620.469-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 54/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente CONTRATO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO – Os produtos/serviços/deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

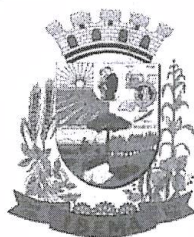
PARÁGRAFO NONO – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É de responsabilidade da empresa vencedora

JN PNEUS Assinado de forma
digital por JN
LTDA:444 PNEUS
72217000 LTDA:444/221700
0179
170 Dado: 2025.02.14
13:38:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

(Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A contratada deves providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês, ou conforme demanda, junto ao pátio de máquinas municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

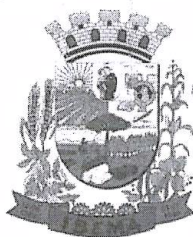
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 30.549,57 (Trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13	Pneu 215/75 aro 17,5(liso misto terra asfalto) 12 lonas	35	UN	R\$ 639,9900	R\$ 22.399,6500	XBRI ROBUSTO P1 XBRI ROBUSTO P1
15	Pneu 235/75 aro 17,5 C	12	UN	R\$ 679,1600	R\$ 8.149,9200	XBRI ECOWAY P1 XBRI ECOWAY P1

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

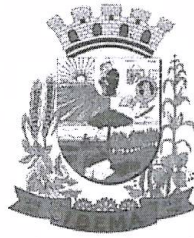
1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA:

I – Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ser recusado/serviço que tiver que ser feito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

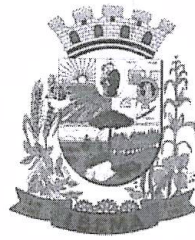
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

JN PNEUS
Assinado de forma
digital por JN
LTDA:444
PNEUS
72217000
0170
Data: 2025.02.14
13:39:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

JN PNEUS
Assinado de
forma digital por
JN PNEUS
LTDA:444
72217000
170

LTDA:444722170
00170
2025.02.14
13:39:50 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

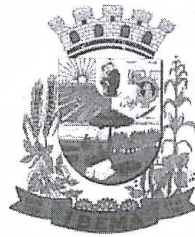
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

JN PNEUS Assinado de
forma digital por
LTDA:444 JN PNEUS
72217000
0170
Dados: 2025.02.14
170 13:39:59 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8-Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

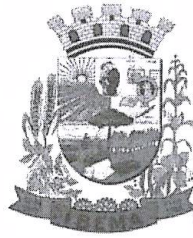
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

JN PNEUS Assinado de forma
digital por JN
LTDA:444 PNEUS
72217000 LTDA:4447221700
0170
Dados: 2025.02.14
13:40:07 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

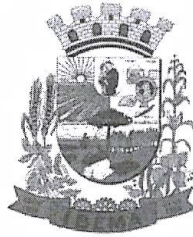


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7- Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2- Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

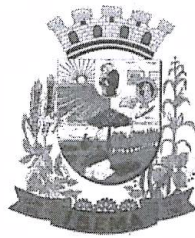
- 6- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1- Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

JN PNEUS Assinado de forma
LTDA:444 digital por JN
72217000 PNEUS
170 LTDA:44472217000
170
170
170

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

7- O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

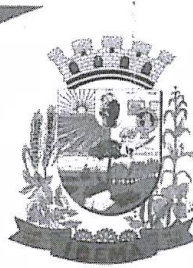
PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

2- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

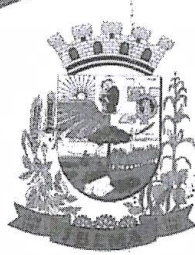
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

JN PNEUS Assinado de
forma digital por
LTDA:444 JN PNEUS
72217000 LTDA:4447221700
0170
170 Dated: 2025.02.14
13:40:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 13 de fevereiro de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multipla v5,
ou=19943252000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.02.13 16:00:52 -03'00'

MUNICIPIO DE IBEMA

CPF: ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

JN PNEUS

LTDA:444722

17000170

Assinado de forma
digital por JN PNEUS
LTDA:44472217000170
Dados: 2025.02.14
13:41:02 -03'00'

JN PNEUS LTDA

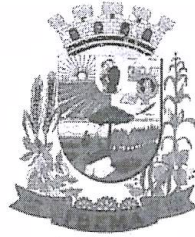
CPF: ***.620.469-** - NATHÁLIA RICKEN OENNING

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO EUGENIO ZENI
Data: 13/02/2025 16:15:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO EUGÊNIO ZENI

CPF: ***.425.879-** - FISCAL DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **PREMIUM PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Pará, nº 34, Bairro Centro, CEP: 86.804-250, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 33.054.804/0002-03, neste ato representada por seu representante legal o senhor Felipe Mendes Gonçalves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **.092.312*, SESP/PR e do CPF nº ***.827.059-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **54/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente CONTRATO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

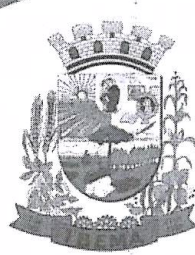
PARÁGRAFO OITAVO – Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É de responsabilidade da empresa vencedora

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

(Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A contratada deves providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês, ou conforme demanda, junto ao pátio de máquinas municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

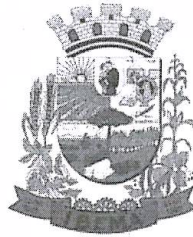
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 2.196,00 (Dois mil, cento e noventa e seis reais)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
19	Pneu 7.50 aro 16	4	UN	R\$ 549,0000	R\$ 2.196,0000	WESTLAKE CR832

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO;

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – **Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

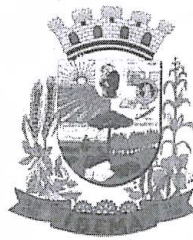
PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1– Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napolí, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA:

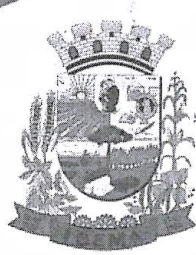
I – Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a répor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ser recusado/serviço que tiver que ser feito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

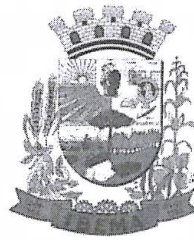
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

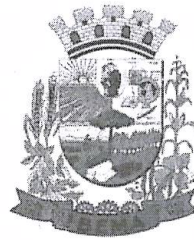
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

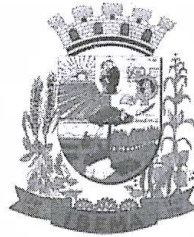
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8-Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

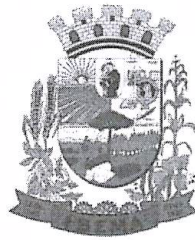
9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

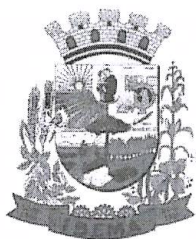


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 2- Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3- Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4- Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7- Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10- Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2- Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

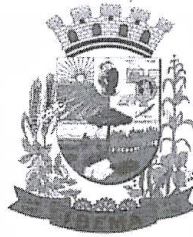


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 6- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12- Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13- Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1- Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

7- O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

2- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

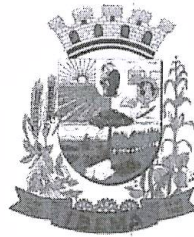
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 13 de fevereiro de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.02.13 15:58:51 -03'00'

MUNICIPIO DE IBEMA

CPF: ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

FELIPE MENDES

GONCALES:085

82705956

PREMIUM PNEUS LTDA

CPF: ***.827.059-** - FELIPE MENDES GONÇALES

Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2025.02.14
11:41:03 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO EUGÊNIO ZENI
Data: 13/02/2025 16:20:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO EUGÊNIO ZENI

CPF: ***.425.879-** - FISCAL DA ATA